

MUNICÍPIO DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREENCHIMENTO DE VAGA PARA DOCENTE SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - MEDICINA**

Recurso nº 13/ 2017

Requerente: Lorena Aparecida Gonçalves de Assis

Objeto: A requerente encaminhou recurso solicitando a revisão dos seguintes aspectos:

1 - Revisão, reavaliação e análise geral de todos os documentos apresentados pela candidata em TODAS AS ETAPAS do processo simplificado e principalmente cumprimento a rigor de todas as exigências do edital

2 - Revisão geral das notas obtidas pela candidata HULLDA CABRAL FEITOSA em todas as etapas do processo, considerando a nota obtida na análise do currículo e o currículo disponível na plataforma Lattes.

3- Cumprimento a rigor e na íntegra do Ítem 8.2 do edital / análise do currículo Lattes publicado na plataforma Lattes e análise apenas dos documentos que comprovem as informações contidas no currículo Lattes

4 - Nova análise do currículo Lattes apresentado pela candidata na terceira etapa, para verificação das conformidades exigidas no ítem 2.2.1. O currículo deve ser compatível com o currículo Lattes publicado na plataforma Lattes e documentos apresentados nas etapas anteriores.

5 - Apresentação do relatório e cruzamento dos dados do currículo entregue pela candidata e os documentos exigidos pelo edital e que foram analisados e considerados pela – COPSES

I – Relatório: Considera-se que **todas as solicitações proferidas pela requerente baseiam-se na segunda etapa do processo seletivo** (análise curricular), que por si só, são intempestivas, pois a requerente deveria solicitar tal recurso em tempo hábil, conforme item 12.3 do edital. Outrossim, excluindo-se a intempestividade, cabe esclarecer à requerente que em nenhum ponto do edital há a exigência do currículo Lattes ATUALIZADO. O caso da análise curricular, baseia-se sobretudo nos **CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES** entregues pelo candidato e não apenas aquelas descritas no Currículo Lattes. O item 8.2 do edital reza o seguinte:

8.2 A avaliação basear-se-á na análise do currículo Lattes e dos documentos comprobatórios de suas informações, especializações e graduações, atividades científicas, experiência docente à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do concurso, outras atividades relacionadas à academia, entregues no ato da inscrição ao processo seletivo simplificado, nos termos do item 2 deste edital.

(grifo nosso)

De outra feita, esta comissão proferiu uma nova análise curricular da candidata e não encontrou nenhuma incompatibilidade na avaliação, conforme os resultados já publicados.

II – Considerações:

- Considerando a intempestividade do pedido da Requerente;
- Considerando a alínea “b” do item 12.1 e item 12.3 do edital 35/2017

**MUNICÍPIO DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**

- Considerando a totalidade da redação disposta no item 8.2 do edital 35/2017;

III – Decisão:

Observando as considerações acima descritas, o presente Requerimento foi julgado **INDEFERIDO**.

É o Relatório.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Centro Universitário UnirG, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

Prof. Alexandre Peixoto Silva

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – COPSES